



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o fornecimento de Material e Mão-de-obra para confecção de Móveis Planejados para as Escolas da Rede de Ensino Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, conforme relação em anexo I.

1.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado, correrão inteira e exclusivamente por conta da empresa vencedora Contratada.

1.3. O objeto deste pregão deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

1.4. A licitação poderá ser feita na forma de pregão presencial.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

2.2. A empresa deve apresentar documento que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

2.3. O envio da proposta, deverá se fazer acompanhada do folder, prospecto ou outro documento/material ilustrativo do produto, contendo toda a descrição técnica do mesmo e a marca/fabricante.

2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Pregão tem por finalidade a Aquisição de Móveis planejados, os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal e adequada as necessidades das escolas.

4. DO LOCAL E DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. A empresa licitante vencedora, responsável pela venda dos Móveis e Mobiliário, deverá fazer a entrega e instalação dos mesmos, diretamente nos prédios das Escolas, no prazo de 20 dias depois da assinatura do contrato.

4.2. Os endereços para entrega são os seguintes:

EMEF Zeferino Antunes de Almeida – Esquina Carajzinho, interior

EMEF Antônio Cortez – Esquina Boa Vista, interior

EMEF Maria Antônia – Esquinas Boa Esperança, interior

EMEF São Paulo – Esquina Gaúcha, interior

EMEI FOFA – CRECHE MUNICIPAL, Sede – Rua Bráulio Mário Ribas, 421

CENTRO DE ORIENTAÇÃO – Rua Francisco Richter, 475



5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 5.1. Fornecimento total Global dos Mobiliários permanentes descritos no Objeto do Edital levado a efeito consoante a legislação vigente à espécie;
- 5.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;
- 5.3. Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- 5.4. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- 5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;
- 5.6. Não será aceito, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital;
- 5.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- 5.8. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;
- 5.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;
- 5.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato;
- 5.11. Garantir perfeitas condições e qualidade do produto adquirido
- 5.12. Informar o **MUNICÍPIO** através de documento próprio e juntar prova documental (jornal, etc), com relação aos eventuais reajustes e/ou aumento nos preços praticados nos produtos objeto deste contrato sob pena do não recebimento do reajuste.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e execução dos objetos;
- 6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- 6.3. Efetuar o pagamento dos produtos à empresa vencedora.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
- 6.5. Informar a Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do bem adquirido.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos objetos deste pregão, será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta corrente em nome da licitante vencedora,



em até quinze(15) dias, após o “recebimento definitivo” dos móveis, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo setor competente com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

8. VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de doze(12) meses.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

9.2. Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

9.3. Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada item que compõe o edital;

9.4. Indicar preço total, assim entendido o preço total de cada item na quantidade prevista neste Edital;

9.5. O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo;

9.6. Os preços propostos terão vigência de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato;

9.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.

9.8. O objeto deste edital, deverá ter seus valores cotados em reais (R\$), já inclusos os valores referentes a frete para entrega dos móveis nos locais indicados.

9.9. Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo as Propostas de Preços e outro a Documentação, deverão ser enviadas para o endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Rua Francisco Richter, 601 – Centro
CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS
Depto de Licitações

9.10. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além das especificações, os preços unitários, totais e global em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em “**papel timbrado da empresa licitante**”

9.11. Não serão aceitas propostas formuladas de forma manuscrita (Caneta à mão) sob pena de desclassificação da mesma.

10. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



10.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas.

10.2. O resultado será enviado às empresas que apresentarem proposta ou através de endereço eletrônico (E-mail). Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere à consulta.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01 SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE
1236107021014000– REAPARELHAMENTO OPERACIONAL DAS ESCOLAS
4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

12.2. O preço proposto pela empresa licitante deve contemplar todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento do produto, bem como, o meio utilizado para entrega do mesmo.

Entre-Ijuís/RS, 03 de Outubro de 2022.

Carina Corrêa da Costa
Coordenadora Administrativa

Jucli Rejane Maia de Deus
Secretaria Municipal de Educação